

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 033/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 24/08/2018 e termo final em 24/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 033/2018.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Almofada para Carimbo nº03 / Cores Azul, Preta ou Vermelha / Tampa Plástica / Dimensões Aproximadamente 6,7x11cm.	Unid.	38	R\$2,30	R\$87,40
52	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 1000 ml / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	62	R\$5,32	R\$329,84
56	Corante Tipo Anilina / Cor Amarelo / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$3,24	R\$110,16
57	Corante Tipo Anilina / Cor Azul / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$3,24	R\$110,16
58	Corante Tipo Anilina / Cor Verde / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$3,24	R\$110,16
59	Corante Tipo Anilina / Cor Vermelho / Recomendado para Artesanatos / Fr. com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$3,24	R\$110,16
63	DVDRW Regravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	75	R\$3,53	R\$264,75
65	E.V.A com glitter/cores variadas/dimensões 600x400x2mm	Unid.	100	R\$3,28	R\$328,00
98	Glitter Escolar / Partículas Metalizadas em PVC / Cor Dourado / Tubo com 250 gramas.	Unid.	80	R\$1,01	R\$80,80
99	Glitter Escolar / Partículas Metalizadas em PVC / Cor Prata / Tubo com 250 gramas.	Unid.	80	R\$1,01	R\$80,80
105	Índice Telefônico Comercial / Modelo Transversal no Tamanho 230x152mm / Contendo 128 Folhas / Capacidade aproximada de 1700 Endereços e 6000 Telefones.	Unid.	12	R\$29,33	R\$351,96
106	Isopor / Placa de Poliestireno / Dimensões Aproximadamente 100x50x3cm.	Unid.	75	R\$3,17	R\$237,75
113	Massa de Biscuit Branca / Embalagem com 1 Quilo.	Pct.	105	R\$4,44	R\$466,20
125	Papel fotográfico A4 / Auto Adesivo/ Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 20 folhas	Unid.	10	R\$13,81	R\$138,10
135	Papel Sulfite Ofício 2 Branco / Gramatura 75g/m² / Dimensões: 216x330mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	12	R\$25,43	R\$305,16
145	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor Azul Translúcido / Dimensões: 245x340mm.	Unid.	80	R\$3,94	R\$315,20
164	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, Azul ou Preto) Espessura de Escrita 2.3 mm / Certificado de Reposição (Refill) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid.	25	R\$5,14	R\$128,50
171	Quadro de Avisos / Base em Cortiça / Revestimento em Feltro na Cor Verde / Com Moldura em Alumínio / Tamanho 150 x 120 cm.	Unid.	8	R\$132,10	R\$1.056,80





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

172	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 200ml	Unid.	10	R\$16,62	R\$166,20
173	Reabastecedor para Pincel Atômico / Bico Dosador / Tinta à base de Álcool / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 37ml	Unid.	8	R\$4,03	R\$32,24
175	Refil de Cola Grossa / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct.	136	R\$16,03	R\$ 2.180,08
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR					R\$6.990,42

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 033/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 033/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 033/2018**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) O **descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.





- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:





- 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
- 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
- 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.





- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;





4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 077 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 088 – 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 142 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 410 – 02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 553 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 714 – 02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 802 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 033/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

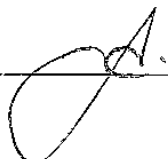
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

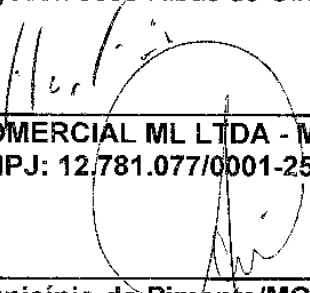
Pimenta/MG, 24 de agosto de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro 

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio 

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio 


COMERCIAL ML LTDA - ME
CNPJ: 12.781.077/0001-25

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



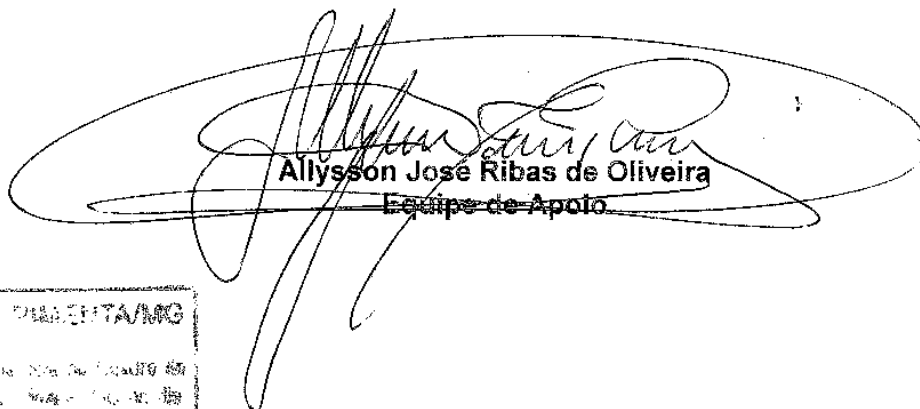


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 018/2018. OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. COMERCIAL ML LTDA - ME , Lei 8.656/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018. VIGÊNCIA: 24/08/2018 e termo final em 24/08/2019. Dotação Orcamentária: Ficha 042 –

02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	077	-
02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	088	-
02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	097	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	123	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	142	-
02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	160	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.01.00Ficha	193	-
02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.01.00Ficha	250	-
02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.19.00Ficha	303	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.47.00Ficha	410	-
02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.02.00Ficha	426	-
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.02.00Ficha	435	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.02.00Ficha	490	-
02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.48.00Ficha	510	-
02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.49.00Ficha	553	-
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	578	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	621	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.29.00Ficha	635	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.29.00Ficha	682	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	714	-
02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00Ficha	802	-
02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00	-	Fonte	de	Recurso	1.00.00.	Pimenta-MG, 24 de	

Agosto de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.


Allysson José Ribas de Oliveira
 Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
 Carteira de Registro em nome do Município de Pimenta/MG
 Avenida Brasil, nº 100 - Centro - Pimenta/MG - 35.600-000
 24.08.18 - 24.09.18

